

L. Mammig

Lei n.º 776, de 13 de Setembro de 1956.

Forma sem efeito a Lei n.º 734, de 2 de Setembro de 1956 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica sem efeito a Lei n.º 734, de 2 de Setembro de 1956, que autoriza a venda de um caminhão pertencente à Municipalidade.

Art. 2.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a reforma e adaptação para a colação do tipo, do caminhão marca "DODGE", tipo 1948, pertencente à Municipalidade.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei, correrão pela conta 3-2-1/8.82-2 - Material Permanente, do Orçamento de 1957.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Chefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de Setembro de 1956.

L. Mammig
Prefeito Municipal

Inscrita na Secretaria da Prefeitura, em 13 de Setembro de 1956

José Basso
Secretário